

ESTADO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

EXERCÍCIO

1990

LEI Nº.43/90

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1991/1993."

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Tocantins, para o triênio de 1991/1993 elaborado na forma dos Atos Complementares nº.43 e 76 de 09 de Janeiro de 1969 e 21.10.69 respectivamente, estima o período de Despesas de Capital em Cr\$335.140.000,00 (Trezentos e trinta e cinco milhões, cento e quarenta mil cruzeiros).

Art.2º - Os recursos destinados ao Financiamento das Despesas de Capital, previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1991/1993, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	1991	1992	1993	TOTAL
- Superavit Corrente .....	64.689.000,00	100.000.000,00	200.000.000,00	364.689.000,00
- Operações de Crédito .....	136.000.000,00			136.000.000,00
- Alienação de Bens Móveis .....	82.451.000,00			82.451.000,00
- Transferências de Capital .....	<u>63.000.000,00</u>	<u>200.000.000,00</u>	<u>400.000.000,00</u>	<u>663.000.000,00</u>
- TOTAL .....	<u>346.140.000,00</u>	<u>300.000.000,00</u>	<u>600.000.000,00</u>	<u>1.246.140.000,00</u>

Art.3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização, fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias e programadas com bases nos recursos considerados, previstos no artigo anterior.

ESTADO

PREFEJURA MUNICIPAL DE


EXERCÍCIO

Art.4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anuais, do período, são ajustadas as importâncias ao projeto, podendo, em consequência de alteração da Receita, ser criado novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1991/1993, estimada a preço de 1990, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais, correspondentes àqueles exercícios

Art.5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Tocantins, 28 de Dezembro de 1990.

  
Joaquim Caetano Machado Neto  
=PREFEITO MUNICIPAL=